PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05 DE 2018

"Dispõe sobre a instituição do vale-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Delfim Moreira/MG".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1 - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, o vale-alimentação, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos e em comissão do Poder Legislativo do Município de Delfim Moreira.

Art. 2 - O vale-alimentação compreenderá o pagamento de parcela indenizatória aos servidores no exercício de suas funções, no valor mensal de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

§ 1º O valor a que alude o caput será atualizado na mesma data e de acordo com os mesmos índices da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 2º O vale-alimentação será pago aos servidores juntamente com sua remuneração mensal.

Art. 3 - Não será beneficiado por esta Lei o servidor:

I - Afastado do cargo por motivo de suspensão;

II - Em gozo de licença sem remuneração;

III - Aposentado;

IV - Cedido a outros órgãos;

V - Tiver sofrido qualquer penalidade administrativa;

VI - Tiver, no período, uma falta injustificada.

Parágrafo Único: O servidor admitido ou demitido somente fará jus vale alimentação se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias durante o mês anterior ao fornecimento do mesmo.

Art. 4 - O valor referente à concessão do vale-alimentação não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e sob e ele não incidirá contribuição fiscal ou previdenciária.

Art. 5 - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 3º de outubro de 2018.

Delfim Moreira, 08 de outubro de 2018.

Leandro Luís Ribeiro
Presidente

Antônio Luciano da Silva
Vice-Presidente

Jucemar Paulo dos Santos
Secretário